



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, nos termos do anexo único desta Lei, tendo como objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e o atendimento de ocorrências no território municipal, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º O Município de Itajaí abrirá na agência local do Banco do Brasil, uma conta vinculada, denominada "Prefeitura Municipal/Convênio Radiopatrulha", para cobertura das despesas decorrentes do termo de cooperação mencionado no Art. 1º, desta Lei.

Art. 3º O repasse de que trata a presente Lei é de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

Art. 4º O termo de cooperação de que trata esta Lei estabelecerá o prazo, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 066/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a celebrar termo de cooperação com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Pretende-se com a presente iniciativa, proporcionar condições mais adequadas aos agentes da Polícia Militar - PMSC, que atuam no Município de Itajaí, para que as guarnições de radiopatrulha tenham cada vez mais efetividade e apoio do Poder Público Municipal.

Em respeito ao princípio da eficiência dos serviços públicos o Município viabilizará, mediante termo de cooperação, a possibilidade de a Polícia Militar, instalada no Município de Itajaí, agilizar o pagamento de parte das despesas com manutenção das viaturas (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), bem como, proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no município, e, ainda, cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento, veículos e outros materiais e serviços necessários à manutenção do serviço de policiamento motorizado.

Para alcançar o objetivo traçado, será repassado ao Comando da PMSC de Itajaí a quantia mensal de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser deliberada na sessão subsequente à sua propositura.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Procurador-Geral do Município